



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

Art. 3º – O objetivo desta lei será adequar o orçamento de acordo com os recursos para cobertura das despesas da Secretaria.

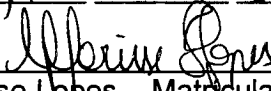
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 14 dias do mês de junho do ano de 2016.


Otomar Vivian
Prefeito

Publicado no Mural Prefeitura Municipal.

14 / 06 / 2016


Clarisse Lopes – Matrícula 477898-7
Secretária Geral



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

LEI Nº. 3754, DE 14 DE JUNHO DE 2016.

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL NO
VALOR DE R\$ 323.667,00 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional no valor total de R\$ 323.667,00:

I – Suplementar, no valor de R\$ 313.667,00:

a) – No Recurso 4011 – Incentivo à Atenção Básica R\$ 64.358,00

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA SAÚDE
10.02.10.301.0041.2.129 – MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS ESF'S
(873) 3.3.90.30 – Material de consumo – R\$ 24.358,00
(874) 3.3.90.39 – Outros serv. terc. – Pessoa Jurídica – R\$ 40.000,00

b) – No Recurso 4001 – SIA/SUS R\$ 249.309,00:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA SAÚDE
10.02.10.301.0042.2.123 – MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
(6402) 3.3.90.30 – Material de consumo – R\$ 10.000,00
(6403) 3.3.90.39 – Outros serv. terc. – Pessoa Jurídica – R\$ 5.000,00
10.02.10.302.0042.2.133 – TRANSP. DE CARENTES P/ OUTROS MUNIC
(884) 3.3.90.39 – Outros serv. terc. – Pessoa Jurídica – R\$ 234.309,00

II – Especial, no valor de R\$ 10.000,00:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA SAÚDE
10.02.10.302.0042.2.133 – TRANSP. DE CARENTES P/ OUTROS MUNIC
3.3.90.30 – Material de consumo – R\$ 10.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior:

I – No Inciso I do artigo anterior:

a) – No Recurso 4011 – Incentivo à Atenção Básica,, a tendência de excesso de arrecadação no valor de R\$ 64.358,00 de acordo com § 3º art. 43 da Lei 4.320/64;

b) – No Recurso 4001 – SIA/SUS, a tendência de excesso de arrecadação no valor de R\$ 249.309,00 de acordo com § 3º art. 43 da Lei 4.320/64;

II – No Inciso II do artigo anterior, no Recurso 4001 – SIA/SUS, a tendência de excesso de arrecadação no valor de R\$ 10.000,00 de acordo com § 3º art. 43 da Lei 4.320/64;